

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2021 –SESAN

3º REALINHAMENTO DE PREÇO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do presente, referente ao Processo Administrativo nº 10.949, referente ao assunto supracitado do **CONTRATO Nº 009.2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN, inscrita no CNPJ nº 29.255.048/0001-22 e a EMPRESA WBL NKN – DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES DE BETUMES LTDA - CNPJ Nº 83.325.456/0002-30. APOSTILA**, o Contrato nº 009.2021.SESAN.PMA celebrado com a Empresa WBL/NKN – DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA, CNPJ nº 83.325.456/0002-30, referente ao fornecimento de Insumo asfáltico para pavimentação das vias públicas, no município de Ananindeua, conforme pedido de realinhamento de preço, na ordem de 6,0% para CAP 50/70 e 6,80% para ADP/CM-30, o qual corresponde ao valor de R\$ 1.531.088,51 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), alterando-se a Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do referido instrumento contratual em face do equilíbrio físico financeiro. Desse modo, o valor total do realinhamento do Saldo de renovação contratual de R\$ 24.350.520,58 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 25.881.609,10 (vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e nove reais e dez centavos). Acostado Justificativa Técnica, assinada pelo Wendlei Lima Silva – Matrícula nº 1-138421 USINA-SESAN, assim como, justificativa assinada pelo Ordenador de Despesa Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo, datado em 24 de junho de 2022. Consta nos autos **Parecer/PROGE** assinado pelo Procurador do Município Wilzefi Correa dos Anjos, o qual manifesta-se: O presente termo visa apenas realinhamento do contrato, situação esta, que se enquadra no contrato em tela, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado para a formalização de modificação contratuais que decorrem de cláusulas já previstas no contrato. Observa-se, de acordo a Cláusula Terceira, o contrato será reajustado nos termos da Agência Nacional do Petróleo (ANP). Com base Lei nº 8.666/93 Art. 65, § 8º e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo de Apostilamento encontra-se:

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

() Revestido de todas as formalidades legais, conforme Art. 65, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93:

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”**.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 11 de outubro de 2022.